

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DO SUL VÁRZEA E BAIÕES

AVISO

Procedimento concursal de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – termo resolutivo certo.

1 - Para efeitos do disposto no artigo 33º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o art.º 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta da União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões, 16/04/2020 se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano, renovável nos termos legais, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho, constante no mapa de pessoal desta Junta de freguesia a saber:

1 lugar de Assistente Operacional – Sapador - Florestal

2 – Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20/06, Decreto Regulamentar nº 14/2008, de 31 de julho, Portaria nº 1553-C/2008, de 31 de dezembro; Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, Decreto – Lei nº 209/2009, de 03 de setembro na sua redação atual e Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto - Lei nº 4/2015, de 07/01.

3 – De acordo com Despacho nº 2556/2014 – SEAP de 10/07/2014 de concordância com nota nº 5/JP/2014, a administração local encontra-se abrangida pela aplicabilidade da Portaria nº 48/2014 de 26 de fevereiro, no entanto, está dispensada de consulta ao INA, assumindo cada entidade elencada no nº 1 do artigo 15º do Decreto - Lei nº 209/2009 a posição de EGRA (Entidade Gestora de Requalificação de Autarquias), enquanto essa não esteja constituída.

4 – Âmbito do recrutamento: nos termos do estabelecido nos nºs 3 e 4 do artigo 30º da LTFP, o recrutamento é aberto a candidatos com ou sem vínculo de emprego público.

5 – Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir: Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo determinado.

6 – Caracterização sumária do posto de trabalho. Para a execução de tarefas fundamentais de Sapador - Florestal em geral, tarefas essas adstritas ao conteúdo funcional da atividade de Sapador - Florestal, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

7 - Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do Concelho de São Pedro do Sul;

8 – Prazo de validade: Sempre que, em resultado do procedimento concursal, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao do posto de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, sendo utilizada no prazo máximo de 18 meses, havendo necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme previsto nos nºs 3 e 4 do artigo 30º da Portaria nº 125-A/2019.

9 - Requisitos de admissão: São requisitos, cumulativos, de admissão:

9.1 – Os previstos no artigo 17º da LTFP, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição ou não interdição para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 – Possuir relação jurídica de emprego público constituída por Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado.

9.3 – Deter um dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do nº 1 do artigo 35º da LTFP, nomeadamente:

9.3.1 – Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

9.3.2 – Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

9.3.3 – Estar integrado em outras carreiras.

9.3.4 - Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade de sapador florestal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto nos números anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 35º da LTFP e conforme deliberação da Junta de Freguesia de 16/04/2020.

9.4 - Nível habilitacional exigido: Possuir a escolaridade obrigatória.

9.5 – Outros Requisitos:

Carta de condução e perfil e formação específica adequados ao exercício de atividades de silvicultura e defesa da floresta, como designadamente: a) silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras; b) manutenção e proteção de povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos; c) silvicultura de carácter geral; d) manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal; e) sensibilização das populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade; f) vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente da proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas, da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC).

10 – Não há lugar, no presente procedimento, a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 – Em conformidade com o disposto na alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta União das Freguesias de São Pedro do Sul, Várzea e Baiões, idêntico ao posto de trabalho ora publicitado.

12 – Prazo de candidatura: as candidaturas devem ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação do aviso por extrato, no Diário da República, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

13 - Formalização das candidaturas: as candidaturas são obrigatoriamente formalizadas em suporte de papel mediante preenchimento integral de formulário tipo, disponível na Secção de Pessoal e entregue pessoalmente na Junta da União das Freguesias de S. Pedro do Sul Várzea e Baiões ou remetido pelo correio com aviso de receção para a Junta da União das Freguesias de S. Pedro do Sul Várzea e Baiões, Rua do Querido s/n, 3660-500 S. Pedro do Sul.

14 – O requerimento deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a)Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas e demais certificados específicos exigidos para as áreas funcionais das respetivas categorias profissionais, acima identificadas;

b)Fotocópias simples dos Certificados comprovativos de experiência e de formação profissional relacionados com a área funcional, que possuem;

c)Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, naturalidade, número, validade e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico);

e)Declaração, conforme previsto na subalínea ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da qual conste a relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista; a carreira e categoria de que é titular, a atividade que executa, órgão ou serviço onde exerce funções bem como declaração comprovativa do posicionamento remuneratório de que é detentor.

14.2 - Sempre que existam candidatos que exerçam funções na Junta da União das Freguesias de S. Pedro do Sul Várzea e Baiões, os documentos exigidos são solicitados pelo júri ao respetivo serviço de pessoal e àquele entregues oficiosamente.

14.3 – Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.4 – As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14.5 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum vitae, a apresentação de originais dos documentos comprovativos que anexa.

15 – Nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP e dos artigos 5.º e 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os métodos de seleção serão:

15.1– A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

- A habilitação académica;

15.2 - Entrevista, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.3 - Nos termos das disposições conjugadas do n.º 4 do art.º 36.º da LTFP e da alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, a Entrevista Profissional de Seleção, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente os relacionados com a capacidade de expressão e comunicação, capacidade de relacionamento e interesse profissional. A entrevista profissional de seleção é pública.

16 – Cada um dos métodos de seleção tem carácter eliminatório, sendo excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

17 - Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

18 – São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção.

19 – Composição do Júri:

Presidente – João Heitor Girão Vieira

Vogais efetivos: 1º Pedro João Rodrigues Páscoa e 2º Maria do Céu de Almeida Girão Ribeiro de Sousa;

Vogais Suplentes: 1º João Fernando Pinto Duarte e 2º António Henrique de Pinho Correia de Almeida;

21 - Nos termos do nº 6 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção, serão publicitadas no site da União das Freguesias (<http://sctrapa-sclafoes>).

22 – Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no nº 1 do artigo 22º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) e d) do nº1 do artigo 23º da referida portaria, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23 – A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta da União das Freguesias de S. Pedro do Sul Várzea e Baiões e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 – Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no nº 1 do artigo 23º da referida Portaria.

25 – A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site da Junta da União das Freguesias (www.ufsvb.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna, após a aplicação dos métodos de seleção.

26 – Motivos de exclusão: Constituem motivos de exclusão dos candidatos do procedimento:

a) A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso;

b) A omissão ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do requerimento;

c) A não reunião dos requisitos de admissão.

27 - Posicionamento remuneratório: Posição 4ª e Nível remuneratório 4 – R. Base - €645,07;

28 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 – Dá-se cumprimento ao estabelecido no nº 3 do artigo 3º do Decreto – Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro apenas sendo abrangidos por esta norma os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em que um candidato com deficiência, terá preferência em igualdade de classificação, que prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal.

30- Nos termos do disposto no nº 1 do artigo 11º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, o presente aviso será publicitado:

a) No Diário da República, por extrato;

b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte ao da presente publicação no Diário da República;

c) Na página eletrónica da Junta da União das Freguesias de S. Pedro do Sul Várzea e Baiões (www.ufsvb.pt) por extrato, no prazo de três dias úteis contados a partir da data da publicação no Diário da República.

02 de Junho de 2020 – Presidente da Junta de freguesia, João Heitor Girão Vieira